



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**

*"Terra das Nascentes"*

**Parecer Contábil**  
**010/2023**

Câmara de Vereadores de Jóia  
PROCOLO Nº: 637  
Recebido em: 11.12.2023  
Horário: 14h 20m  
\_\_\_\_\_  
Servid

**Matéria:** Projeto de Lei nº 4.719/2023

**Ementa:** REAJUSTE AUXILIO  
ALIMENTAÇÃO.

Trata-se de pedido encaminhado à Contadoria desta Casa Legislativa, para que seja emitido parecer técnico contábil acerca do Projeto de Lei nº 4.719/2023, que "Altera o art. 3º da Lei Municipal n.º 4.049 de 5 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores municipais." De autoria do Poder Executivo.

A aprovação do Projeto fica condicionada a apresentação do estudo de impacto orçamentário e financeiro, pois o auxílio alimentação corresponde aos critérios para ser considerado como uma despesa obrigatória de caráter continuado. Ou seja, despesa corrente, oriunda de lei e com execução superior a dois exercícios, nos termos do art. 17 da LRF.

É o parecer.

Jóia (RS), 11 de dezembro de 2023.

**Juliana Keidann Mai**  
Contadora da Câmara Municipal de Jóia  
CRC/RS -100925



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**

*"Terra das Nascentes"*

**Parecer Contábil**  
**010/2023**

Câmara de Vereadores de Jóia  
PROCOLO Nº: 637  
Recobido em: 11/12/2023  
Horário: 14h 20min  
Servid

**Matéria:** Projeto de Lei nº 4.719/2023

**Ementa:** REAJUSTE AUXILIO  
ALIMENTAÇÃO.

Trata-se de pedido encaminhado à Contadoria desta Casa Legislativa, para que seja emitido parecer técnico contábil acerca do Projeto de Lei nº 4.719/2023, que "Altera o art. 3º da Lei Municipal n.º 4.049 de 5 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores municipais." De autoria do Poder Executivo.

A aprovação do Projeto fica condicionada a apresentação do estudo de impacto orçamentário e financeiro, pois o auxílio alimentação corresponde aos critérios para ser considerado como uma despesa obrigatória de caráter continuado. Ou seja, despesa corrente, oriunda de lei e com execução superior a dois exercícios, nos termos do art. 17 da LRF.

É o parecer.

Jóia (RS), 11 de dezembro de 2023.

**Juliana Keidann Mai**

Contadora da Câmara Municipal de Jóia  
CRC/RS -100925